

# O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 1987 de 01 de Fevereiro de 2022  
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Legislação: Decretos

#### Legislação: Decretos

#### DECRETO Nº 10.838, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

*“Dispõe sobre a situação de risco iminente na localidade que especifica”.*

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Vereador Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o art. 23 da Constituição Federal, c/c as disposições do arts. 11, 169 e 170 da Constituição do Estado de Minas Gerais e, ainda, observado o disposto no art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 10.818, de 08 de janeiro de 2022 que reconheceu situação de desastre no município de Mariana em razão das chuvas torrenciais que se abateram na região;

CONSIDERANDO o relatório técnico da Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana que aponta situação iminente ocasionando colapso dos sistemas de drenagem pluvial localizados no interior dos quarteirões entre a Rua Sabará e Rua Roque Barbosa, no Bairro Vale Verde e Ruas Rio Casca e Viçosa, no Bairro Cabanas;

CONSIDERANDO o relatório técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania que aponta os núcleos familiares em risco naquela localidade;

CONSIDERANDO que é indispensável à continuidade do benefício de realocação das pessoas que residem nestas áreas de riscos;

CONSIDERANDO que a Coordenadoria de Defesa Civil encontra-se assoberbada com dezenas de ocorrências em toda a extensão geográfica do Município o que leva à tomada de decisões imediatas, *ad referendum* daquela unidade técnica;

CONSIDERANDO, por final que o Município já vem monitorando a situação da encosta e oferecendo apoio às famílias ali residentes,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica reconhecida situação de risco iminente no município de Mariana, especificamente na Rua Sabará e Rua Roque Barbosa, no Bairro Vale Verde e Rua Rio Casca e Rua Viçosa, no Bairro Cabanas, conforme relatório da Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana, cabendo às unidades técnicas avaliarem as condições do local e apontarem as obras necessárias para mitigação ou eliminação do risco, no prazo de **180 (cento e oitenta dias)**.

**Art. 2º.** Fica concedido às famílias residentes no local, elencadas no laudo de vistoria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, pelo mesmo prazo previsto no art. 1º deste Decreto, o **Auxílio Moradia, criado pela Lei Municipal nº 2.591, de 28/12/2011**, destinado às famílias que foram deslocadas em razão de risco que apresentam os sistemas de drenagem pluvial localizados no interior dos quarteirões entre a Rua Sabará e Rua Roque Barbosa, no Bairro Vale Verde e Ruas Rio Casca e Viçosa, no Bairro Cabanas.

**Art. 3º.** O valor destinado à realocação das pessoas por meio do Auxílio Moradia poderá ser reajustado somente na data do aniversário do contrato de locação, desde que haja motivação da parte beneficiária.

**Parágrafo único.** A conveniência do reajuste solicitado será analisada e deferida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania aplicando-se os princípios da razoabilidade e conveniência.

**Art. 4º.** Ficam mantidos os contratos locatícios acaso firmados pelo Município, em atendimento à situação de risco anteriormente identificada nesta área e imediações, cujo propósito seja de oferecer

abrigo às famílias desalojadas.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.**

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal em Exercício